



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

EDITAL PPGE/FE/UFG Nº 04/2019

EDITAL DE INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E MATRÍCULA DA 33ª TURMA DO CURSO DE MESTRADO ACADÊMICO E 18ª TURMA DO CURSO DE DOUTORADO ACADÊMICO EM EDUCAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO DA FE/UFG

RETIFICAÇÃO Nº 1

A Comissão de Seleção da 33ª Turma do Curso de Mestrado Acadêmico em Educação e 18ª Turma do Curso de Doutorado em Educação da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Goiás, no uso de suas atribuições regimentais, retifica o Edital PPGE/FE/UFG Nº 04/2019, nos seguintes termos:

1) No subitem 3.1.1 do item 3, onde se lê: “As inscrições serão realizadas no período de 01 de junho de 2019 a 20 de julho de 2019, exclusivamente via internet, no sítio www.cs.ufg.br”, leia-se: “As inscrições serão realizadas no período de **01 de junho de 2019 a 02 de agosto de 2019**, exclusivamente via internet, no sítio www.cs.ufg.br”.


2) No subitem 2.1 do item 2, onde se lê: “No ato da inscrição, o/a candidato/candidata ao curso de mestrado deverá apresentar documento comprobatório de suficiência em uma língua estrangeira e o/a candidato/candidata ao curso de doutorado deverá apresentar documento comprobatório de suficiência em duas línguas estrangeiras”. Leia-se: “O(a) candidato(a) ao curso de mestrado deverá apresentar documento comprobatório de suficiência em uma língua estrangeira e o/a candidato/candidata ao curso de doutorado deverá apresentar documento comprobatório de suficiência em duas línguas estrangeiras no ato da inscrição **ou enviar o(s) comprovante(s) para o e-mail <ppge.fe@ufg.br> até a meia noite do dia 06 de setembro de 2019, sendo que a lista com os comprovantes de suficiência homologados ou não homologados será publicada por número de inscrição, em ordem crescente, no site do PPGE www.ppge.fe.ufg.br no dia 10 de setembro de 2019 a partir das 18 horas.**”

3) No parágrafo único do item 2., onde se lê: “O PPGE/FE/UFG não realizará prova interna de suficiência em língua estrangeira e qualquer declaração, diploma ou certificado que não esteja expressamente em conformidade com o disposto no item 2.1.3 não será aceito, implicando no indeferimento da inscrição do candidato/da candidata”, leia-se: “O PPGE/FE/UFG não realizará prova interna de suficiência em língua estrangeira e qualquer declaração, diploma ou certificado que não esteja expressamente em conformidade com o disposto no item 2.1.3 não será aceito”.

4) No inciso XIII, alínea c, subitem 3.2.3, onde se lê: “dissertação de mestrado defendida e aprovada perante banca examinadora para os/as candidatos/candidatas ao doutorado”, leia-se: “dissertação de mestrado defendida e aprovada perante banca examinadora para os/as candidatos/candidatas ao doutorado **que já concluíram o curso de mestrado**”.

4) Fica suprimido o inciso XVI da alínea c, subitem 3.2.3, onde se lê: “Comprovante de pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU)”. Não é necessário apresentar e/ou anexar comprovante de pagamento da GRU, uma vez que o sistema de inscrição acusa automaticamente o pagamento da GRU do(a) candidato(a).

Goiânia-GO, 16 de julho de 2019.

A handwritten signature in blue ink, reading "Sandra V. L. Rosa".

Prof.^a Sandra Valéria Limonta Rosa
- Presidente da Comissão de Seleção -